Copia – Tabellião Santanna da Fonseca – Rua do Rosario 70 – Capital Federal – Liv. 368 – fls. 21 v.º

Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte D. Maria Francisca da Conceição Villar e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. =

Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 25 de Agosto nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim Tabellião compareceram juntos e contratados como outorgante D. Maria Francisca da Conceição Villar, viuva, proprietaria, residente nesta Capital, e de outra parte como outorgado a Fazenda Nacional, representada neste acto pelos Drs. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Ludolf, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidas como as proprias por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas, pela outorgante me foi dito, que é unica senhora e possuidora do predio sito, digo predio sito a Ladeira do Seminario numero trinta e trez, antigo trinta e cinco, freguezia de São José, desta cidade, por compra a D. Ophelonia Maria, por meio da escriptura

de 23 de Setembro de 1887, lavrada nas notas do tabellião Joaquim Barreiro da Cruz Machado, como do traslado que ficará fazendo parte integrante da presente, que o predio é terreo, de porta e janella na frente, portadas de cantaria, formando sobrado nos fundos e mede de frente cinco metros e quatro centimetros de largo: nos fundos quatro metros e sessenta e cinco centimetros e de comprimento quatorze metros e setenta centimetros, fóra o quintal que mede quinze metros de fundo; que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, fóro ou pensão, e que nem ella outorgante tem responsabilidade alguma pessoal em fóro como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registro de Hypothecas entregues á outorgada; que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Decreto numero 1969 de 18 de Setembro de 1903, para as obras da Avenida Central, entram logo em pagos e livre accordo amigavel com a outorgada, nos precisos termos da Lei numero 1021 de 26 de Agosto do anno passado e do respectivo regulamento que baixou com o Decreto de 9 de Setembro de 1903, á cerca da res-

pectiva indemnisação pela sua desapropriação com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas com os impostos prediaes e pennas dagua pagas - que na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento faz a outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de (Reis quatorze contos) entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgada á outorgante, em moeda corrente, por intermedio da Companhia Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pela mesma conferida e achada certa perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que por isto dá a outorgante plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações por referencia ao immovel e terreno desapropriados ou á respectiva indemnisação, havendo a outorgada investida pela clausula constituti, de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha a outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e a evicção

e renunciando a preferencia que lhe foi facultada para acquisição de terrenos disponiveis pelo artigo 2º § 5º da citada Lei nº 1031 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorgada me foi dito que aceitavam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional á exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno, cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Decreto numero 4969 de 18 de Setembro de 1903, e pela presente escriptura. E assim accordados me pediram que destas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu Ajudante Damasio Oliveira, e sendo lida ás partes em presença das testemunhas Dr. Julio do Valle e Geronymo Antonio Guimarães, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas, perante mim Antonio Joaquim de Cantanheda Junior Tabellião, que subscrevi = Maria Francisca da Conceição Vilar = Dr. André Gustavo Paulo de Frontin = Americo Ludolff = Julio do Valle = Geronymo Antonio Guimarães Trasladada hoje. Eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, Tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em test. (signal publ.) de verd.e Estavam colladas e inutilisadas tres estampilhas no valor total de novecentos reis = Concorre com o original. Inspectoria de Portos, em 26 de Maio de 1926. José Leite Soares Junior 3º escripº do Thesº Nal. Horacio Vieira Pinto, Hº escº do mesmo. Obrº =

26-5-926